

DOC. 3

PROCURAÇÃO

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A., sociedade anônima com sede, nesta cidade, na Rua Humaitá, n.º 275, salas 802, 902 e 1302, inscrita no CNPJ nº 19.080.492/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula ad judicium, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.



SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.

Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor

Ricardo Fross Almas Pereira
Diretor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.080.492/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO PARTE DAS SALAS 802 902 E 1302 EDIF LAGOA CORPORATE	
CEP 22.261-005	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDODUARTE@EDCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (21) 2253-5252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

03/

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de julho de 2014 às 11:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Dispensada a publicação dos documentos da administração e demonstrações financeiras da Companhia, na forma do Artigo 294, II da Lei das S.A., por tratar-se de companhia fechada, com menos de vinte acionistas e patrimônio líquido inferior a um milhão de reais.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes, elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, todos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; (b) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e a distribuição de dividendos, se houver; (c) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia; e (d) a aprovação da fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2014; e (II) em Assembleia Geral


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020142899267 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B3AC3BF7D5A2C6B7973FC8D689E429C82300CBABFDB8FFD8B61E3491A8A32A7E
Arquivamento: 00002662662 - 22/08/2014

OK

Extraordinária: (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social referido acima, bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do *caput* Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

1 – Em Assembleia Geral Ordinária

6.1 Aprovou, sem ressalvas o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o parecer emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

6.2 Apurou que não houve lucro líquido da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, portanto não há qualquer destinação de lucro líquido e nem distribuição de dividendos a ser feita aos acionistas.

6.3 Aprovou a eleição como membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, o (1) Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6, expedido por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (3) Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020142899267 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B3AC3BF7D5A2C6B7973FC8D689E429C82300CBABFDB8FFD8B61E3491A8A32A7E
Arquivamento: 00002662662 - 22/08/2014

documento de identidade RG nº 29.832.202-5, expedido por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

6.3.1 A posse dos membros da Diretoria, eleitos conforme item 6.3 acima fica condicionada à (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

6.4 Aprovou a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria e da Companhia para o exercício de 2014 no montante global de R\$26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

II – Em Assembleia Geral Extraordinária

6.5 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), passando dos atuais R\$900,00 (novecentos reais) para R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), mediante a emissão de 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

6.5.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será arquivado na sede da Companhia.

6.5.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.

6.5.3 Em razão de tal aprovação, o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), dividido em 11.800.900 (onze

milhões, oitocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Froes Alves Ferreira – Presidente; e Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionista: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ANEXO I À
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sete Investimentos 2 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios; (ii) a captação e obtenção de financiamentos, com o respectivo repasse desses recursos às suas controladas e/ou Afiliadas, no País ou no exterior, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), dividido em 11.800.900 (onze milhões, oitocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

7
8

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

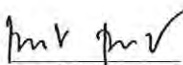
Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado

3


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

8
f

em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação c/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;

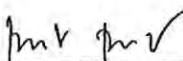

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAA88991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

9
f

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;
- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- (xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;
- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;

5


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

10
f

- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

12
4

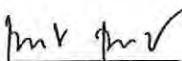
Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

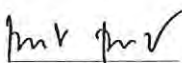
13
f

- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

14
f

Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

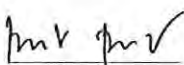
Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros

16
f

sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDACÃO**

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um

17
7

reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes

18
f

técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

19
f

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A., observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Plano de Negócios da Sete” significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

15


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

20
f



“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

7408742

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09

NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:30 horas, na sede da Sete Investimentos 2 S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

Mesa:

 _____ Luiz Eduardo Guimarães Carneiro Presidente	 _____ Léo de Freitas Fraga Secretário
--	--

Acionista Presente:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

 _____ Por: Luiz Eduardo G. Carneiro Cargo: Diretor - Presidente	 _____ Por: Ricardo Froes Alves Ferreira Cargo: Diretor Financeiro
--	---

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:30 horas, na sede da Sete Investimentos 2 S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; e Sr. Léo de Freitas Fraga – Secretário. Acionista presente: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.



Léo de Freitas Fraga
Secretário